



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
Poder Legislativo

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



**REDAÇÃO FINAL Nº 1.153, DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender as **Propostas celebradas entre a União e o Município de Rio Crespo, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde**, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde, com finalidade de financiar ações de CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 90.000,00, (Noventa mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                                                                                                             |                                                                         |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>10.</b>                                                                                                  | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>                                   |                      |
| <b>10.003.</b>                                                                                              | <b>UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>                              |                      |
| 10.003.10.                                                                                                  | Saúde                                                                   |                      |
| 10.003.10.301.                                                                                              | Atenção Básica                                                          |                      |
| 10.003.10.301.0015.                                                                                         | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS                                                   |                      |
| 10.003.10.301.0015.2.123.                                                                                   | Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS <b>(Ação 2E89)</b> |                      |
| 3.3.90.30.00                                                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                                     |                      |
| 3.3.90.39.00                                                                                                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                          |                      |
| <b>2.600.0019</b> – SUS Federal – Custeio – Atenção Básica – Incremento Temporário – Exercícios Anteriores. |                                                                         | <b>R\$ 90.000,00</b> |
| <b>Total da Suplementação</b>                                                                               |                                                                         | <b>R\$ 90.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Primeiro** - Proveniente de **superávit financeiro de recursos vinculados**, oriundos de saldos remanescentes das Transferências do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, nos termos das Portarias do Ministério da Saúde nº 1294, de 18/06/2021, nº 3483, de 12/09/2022, nº 843 de 12/04/2022, nº 1.688 de 23/06/2022 e nº 1.827 de 24/06/2022, no valor total de **R\$ 90.000,00**, para finalidade específica de ações relativas ao CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE no Município.

**Parágrafo Segundo** – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2023, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal

Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, 1836 - Centro – CEP: 76.863-000 – Rio Crespo/RO - CNPJ/MF: 63.762.918/0001-98

Lei de Criação Nº 376 - 13/02/1992 – Fone/Fax: 69-3539-2066 / 3539-2020 / 3539-2437

Email: [camaramunicipal\\_riocrespo@hotmail.com](mailto:camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com) – Portal: [www.camarariocrespo.ro.gov.br](http://www.camarariocrespo.ro.gov.br)





n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de março de 2024.

**JOALDO GOMES DE CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal

*Assinatura digital*

(Art. 7º e 10, “caput”, Lei Municipal nº 941/2021)

**Contas Bancárias Vinculadas:**  
**Agência 1178-9 c/c 624.063-1**

